



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PLANO DE TRABALHO PARA VENDA DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ANO 2026

Exames na especialidade de cardiologia.

MÉDIA MENSAL:

R\$ 80.325,55 (oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

TETO ANUAL:

R\$803.325,55 (oitocentos e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi - CRA/SP - 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 0899

Conta corrente: 000 577 2983 53-5



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

O PROJETO

- A finalidade do projeto são prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização exames na especialidade de cardiologia

OBJETIVO

- Diminuir o tempo de espera para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA

- A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, obstetrícia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do convênio 001/2025 e plano operativo 2026.

POPULAÇÃO ALVO

- Usuários SUS (sistema único de saúde) do Município de Leme/SP.

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CONCEDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Holter 24h	700	129,80	R\$90.860,00
2	Mapa (Monitorização ambulatorial da pressão arterial)	400	133,90	R\$53.560,00
3	Avaliação de marca passos	50	162,25	R\$8.112,50
4	Teste Ergométrico	600	143,41	R\$86.046,00
5	Eco doppler cardiograma trans torácico = adultos e infantil	2000	151,78	R\$303.560,00
6	Eco doppler cardiograma fetal	200	300,00	R\$60.000,00
7	Eco doppler colorido de aorta ilíaca	20	161,20	R\$3.224,00



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

8	Eco doppler colorido de membro arterial venoso superior ou inferior	1000	140,27	R\$140.270,00
9	Eco doppler de artérias renais	30	162,25	R\$4.867,50
10	Eco doppler de carótidas	350	150,73	R\$52.755,50
11	Totalizando	R\$803.325,55

- AS REALIZAÇÕES DOS EXAMES PODEM SER ALTERADOS ENTRE SI, (DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES), DENTRO DO QUADRO DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO.

METAS ETAPAS E FASES

Meta	Descrição Etapa	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração	
1.	Realização de exames na especialidade de cardiologia	Atender toda a demanda dentro do teto estipulado e acordado.	Notas fiscais, comprovantes de pagamento e planilha de informações.	Início 01.03.2026.	Término 31.12.2026.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Fase/Etapa	Descrição	Valor
1	1.1.	Realização de exames na especialidade de cardiologia = 10 meses.	R\$803.255,55

Meta 1 – Realização de exames na especialidade de cardiologia

<u>Serviços de Terceiros CNPJ:</u> Realização de exames na especialidade de cardiologia = 10 meses.	R\$803.255,55
--	---------------



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Os pagamentos dos exames de exames na especialidade de cardiologia, dar-se-ão de acordo com o número de exames realizados do dia 1º até o dia 30 de cada mês, com apresentação de ofício com nomes dos médicos, pacientes e descrição dos exames e emissão da nota fiscal.

Monitoramento e avaliação

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Prestação de conta

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento, após poderá haver bloqueio de repasses dos próximos meses.

Leme, 14 de janeiro de 2026.


Srª Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP – 126247

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

Defiro Indefiro

Leme, 14 de janeiro de 2026.

Srª Lisete Cristina Ganeo Kinock
DD. Secretária da Saúde de Leme.

O REFERIDO PLANO DE TRABALHO PARA VENDA DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ANO 2026 → COM VIGÊNCIA DE 1º DE MARÇO DE 2026 AO 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Programação do próximo reajuste INPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), últimos 12 meses (mês de outubro de 2025 a setembro de 2026).


Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



Cardiologia

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 41.025.138-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITO** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando a necessidade de atender a alta demanda de exames cardiológicos dentro da saúde pública municipal, dada a sua importância para finalidades diagnósticas e tratamento.

As partes celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** e celebram a rerratificação através do presente adendo ao Convênio 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 803.325,55 (oitocentos e três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme indicação do Plano de trabalho para o **Banco Caixa Econômica Federal 104, agência 0899, conta-corrente: 0005 772983 53-5.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Proceder com a aquisição de exames cardiológicos especificados e elencados no Plano de Trabalho.

PAULO SERGIO BADRA
PECORA:7153686868
868868

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BADRA PECORA:7153686868
Dados: 2026.03.27 13:07:43 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência de março de 2026 a dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.
- II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;
- V- Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não-sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

- I- Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;
- II- Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;
- III- Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Código de aplicação: 310.0000

Funcional: 103020021.2.070000

Despesa: 421

UG: 6

CLÁUSULA SÉTIMA


PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:71536
868868

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO BADRA
PECORA:7153686886
8
Dados: 2026.03.27
13:07:54 -03'00'



DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A entidade receberá o recurso financeiro de **R\$ 803.325,55 (oitocentos e três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** em parcelas mensais conforme a produção efetuada pela entidade, podendo os valores, variarem em cada competência.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução do objeto do convênio;
- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, fica o HOSPITAL obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

Em sendo o presente termo renovado, haverá reajuste de valores obedecendo ao índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, bem como o Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas)

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 26 de março de 2026


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito de Leme

PAULO SERGIO
BADRA

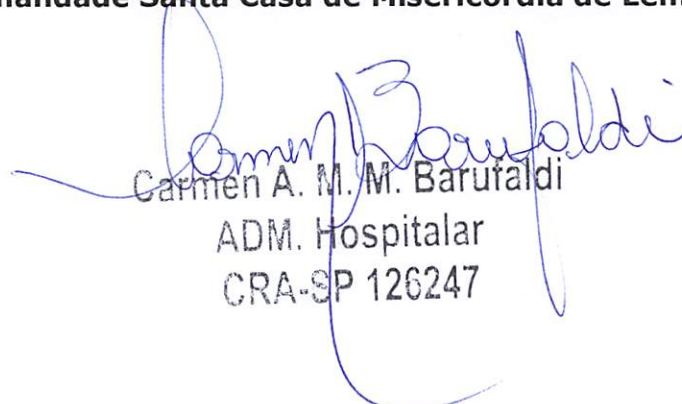
PECORA:71536868868

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO BADRA

PECORA:71536868868

Dados: 2026.03.27 13:08:15
-03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme


Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

LEMEPREV**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciante: Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme.
 Credenciada: ITAÚ UNIBANCO S.A.
 Objeto: Credenciamento para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores inativos, pensionistas e ativos do Lemeprev.
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
 Data da assinatura: 11/03/2026.
 Valor: Sem ônus.
 Modalidade: Credenciamento Público nº 002/2025, Edital nº 004/2025 e Processo Licitatório nº 114/2026.
 Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.906/2017 e Resolução nº 005/2025.
 Leme/SP, 11 de março de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann
 Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DE LEME/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
 PROCESSO ADM IDOC Nº 3.171/2026

FINALIDADE: PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "ORLANDO ARRAIS SERÓDIO FILHO" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FAPIL-2026" COM FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA (INCLUINDO A METÁLICA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO ETC), EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA, SHOWS DE ARTISTAS (CANTORES), COMPANHIA DE RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1ª ALTERAÇÃO

Pela presente, fica alterado o Anexo I do Edital, conforme segue:

Onde se lê:

"18.DIVERSOS

A licitante vencedora deverá ainda:

...

j.Toda a despesa de todas as atrações musicais de direitos autorais ECAD é de responsabilidade da contratada, inclusive do dia 04/09/2026 cuja contratação do artista correrá por conta do município."

Leia-se:

"18.DIVERSOS

A licitante vencedora deverá ainda:

...

j.Toda a despesa de todas as atrações musicais de direitos autorais ECAD é de responsabilidade da contratada, exceto do dia 04/09/2026 cuja contratação do artista correrá por conta do município."

Em decorrência da alteração supra, ficam alteradas as datas do certame, conforme segue:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/04/2026 – 08:00h
 ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/04/2026 – 08:01h
 INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/04/2026 – 08:05h
 Leme, 25 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, DE 01/01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 23º
 CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.
 OBJETO: Aquisição de exames laboratoriais
 Prazo: março.2026 à julho.2026
 Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – Fonte 1 - Tesouro
 Data da Assinatura: 26/03/2026
 Suporte Legal:Constituição Federal (CF/88), Art. 196, Art. 197 e Art. 198, § 1º, Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei Ordinária n.º 4.349, de 12/12/2024.
 Leme, 26 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito de Leme

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, DE 01/01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 24º

CONVENENTE: Município de Leme
 CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.
 OBJETO: Aquisição de exames cardiológicos.
 Prazo: março.2026 à dezembro.2026

Valor estimado: R\$ 803.325,55 (oitocentos e três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) – Fonte 1 - Tesouro

Data da Assinatura: 26/03/2026

Suporte Legal:Constituição Federal (CF/88), Art. 196, Art. 197 e Art. 198, § 1º, Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei Ordinária n.º 4.349, de 12/12/2024.

Leme, 26 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito de Leme

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público, conforme art. 29 da Lei Federal nº13019/2014 e subsequentes alterações — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 01/2026

Período – abril a junho de 2026

Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e subsequentes alterações; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada – ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 51.383.412.0001/99

Município – Leme / UF – São Paulo

Objeto – Adequação e Manutenção do espaço físico sendo para aquisição de 1.000 (mil) metros de vidro incolor; serviço de serralheria e serviço de jardinagem e paisagismo.

Valor total do repasse – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Tipo da parceria – Fomento

Justificativa por dispensa: Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso de Leme – CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 70 (setenta) usuários;

O custeio de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) reveste-se de alto interesse público, tratando-se de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O recurso de emenda parlamentar visa garantir a manutenção da organização.

A celebração da parceria com dispensa de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.

Assim, diante da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto, entende-se plenamente justificada a dispensa do chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Secretária de Assistência Desenvolvimento Social